

RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 23, DE 18 DE AGOSTO 2023.

Acrescenta o §10º ao art. 3º da Resolução TCE nº 14, de 15 de junho de 2021.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições previstas o art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí e no art. 4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009).

CONSIDERANDO que atualmente todos os processos de fiscalização no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí somente são acessíveis à sociedade de forma eletrônica, ausente controle de acesso, após a decisão de mérito do colegiado desta Corte de Contas, conforme dispõe o art. 3º, §1º, da Resolução nº 14/2021;

CONSIDERANDO que alguns processos de fiscalização que tramitam neste Tribunal não têm natureza sancionatória/punitiva de agentes, pessoas físicas ou jurídicas, bem como não estão submetidas ao contraditório, conforme novo regramento dado aos processos de Auditoria pela Resolução TCE nº 32/2022, de 10 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que o trabalho realizado pelos Auditores de Controle Externo desta Corte de Contas, em especial nos processos de Auditoria e Levantamento, possui enorme alcance social;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de acesso público imediato e irrestrito pelos jurisdicionados e pela sociedade aos Relatórios de Auditoria e Levantamento traz obstáculos ao amplo debate e limita a possibilidade de participação de eventuais atores sociais capazes de contribuir com o resultado da fiscalização deste Tribunal, em prejuízo ao atendimento dos princípios da efetividade e da eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o §10º ao art. 3º da Resolução TCE nº 14, de 15 de junho de 2021, com a seguinte redação:

“§10º O Relator poderá monocraticamente autorizar a disponibilização pública, ausente o controle de acesso, dos termos e peças listados nos incisos II a V do presente artigo, antes mesmo da decisão de mérito, nos processos de Auditoria e Levantamento;”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em
Teresina, 18 de agosto de 2023.

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga – **Presidente em
exercício**

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons.^a Rejane Ribeiro Sousa Dias

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Proc. Márcio André Madeira de Vasconcelos – **Procurador-Geral do MPC**

**Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 21.08.23, republicado em
22.08.23**